



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 414/2002

Assunto: MODIFICA A LEI MUNICIPAL LEI 202/97, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 01/03/2002

Sanção: 01/03/2002



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 414/02

Em, 25 de Fevereiro de 2002.

**"MODIFICA A LEI MUNICIPAL LEI 202/97,
QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E SOBRE O PLANO DE
CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO., no uso de suas atribuições, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ELE sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - Ao artigo 42 da Lei nº 202/97, que dispõe sobre a organização administrativa e sobre o plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., ficam acrescidos os seguintes parágrafos:

§ 1º - Os Professores ocupantes da Classe Especial, prevista no "caput" deste artigo que, ao final do prazo estiverem devidamente habilitados para o exercício do cargo do professor, serão automaticamente reconduzidos ao cargo de professor de nível médio (Professor NM) com carga horária de 20 e 40 horas respectivamente, conforme, concursados, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Para fazer jus a progressão, o professor deverá produzir prova documental de que concluiu o curso de habilitação e nele obteve aprovação necessária.

Art. 2º - Ao artigo 58, ficam inseridos os parágrafos com a seguinte redação:

§ 1º - Ficam excetuados desta exigência, os cargos de Professor Classe Especial de 20 e 40 horas, previstos nos parágrafos do artigo 42, ocasião em que a progressão se dará após a conclusão e aprovação no curso de habilitação exigido.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir de todos os documentos a expressão "Professor Classe Especial".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - Altera os Anexos I I I Quadro Permanente- Grupo I I Cargos Efetivos, I I I - B Quadro Permanente da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de fevereiro de 2002.

APROVADO
EM 25/02/02
[Signature]
COTRIL DOBRYE
PRES - CÂMARA

SANCIONADO
EM 06/03/2002
[Signature]
Ren Agatini



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

202/97 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE

GRUPO II – CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO – PM/ CE - (Prefeitura Municipal / Cargo Efetivo)

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANT.	CODIGO	REF
29	Professor NM 20 hs	C	E. Médio	90	PM / CE	13
30	Professor NM 40 HS	C	E. Médio	75	PM / CE	16

202/97 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

ANEXO III – B
QUADRO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO

GRUPO II – CARGOS EFETIVOS

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANT.	CODIGO	REF
01	Agente Administrativo	C	2 ° Grau	04	PM / CE	14
02	Aux. Serv. Diversos	A	Alfabetizado	08	PM / CE	11
03	Auxiliar Administrativo	B	1° Grau	09	PM / CE	11
04	Guarda	A	Alfabetizado	10	PM / CE	11
05	Motorista Viatura Leve	A	Alfabetizado	05	PM / CE	11
06	Motorista Viatura Pesada	A	Alfabetizado	05	PM / CE	15
07	Professor NM 20 hs	C	2 ° Grau	90	PM / CE	13
08	Professor NM 40 hs	C	2 ° Grau	75	PM / CE	16
09	Professor NS 20 hs	D / E	Superior	03	PM / CE	17
10	Professor NS 40 hs	D / E	Superior	04	PM / CE	18
11	Zeladora	A	Alfabetizado	13	PM / CE	11

São Miguel do Guaporé/ RO, 25 de fevereiro de 2.002.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

202/97 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
22	...	...	
23	...	...	
24	Professor 20 hs	2º Grau	Ministrar aulas para o ensino o de primeiro grau, preparar os planos de aulas, avaliar os alunos periodicamente, bem como cuidar da parte de escrituração da turma.
25	Professor 40 hs	2º Grau	Ministrar aulas para o ensino o de primeiro grau, preparar os planos de aulas, avaliar os alunos periodicamente, bem como cuidar da parte de escrituração da turma.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2.002.

APROVADO
EM 25/02/02

Carlos Alberto Duarte
PRESID. da CÂMARA

SANCIONADO
EM 01/03/2002

REMY AGOSTINI
Prefeito Municipal